

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2020**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** CE000658/2020  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 11/09/2020  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR047176/2020  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 13624.104183/2020-06  
**DATA DO PROTOCOLO:** 11/09/2020

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 13624.101387/2019-43  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 23/12/2019

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SIND TRAB REFRIG TECN LAV E AR COND E TRAB NAS OF DE VEIC AUT CICL E CONS TECN EM VENDAS PC DE REF E VEIC AUT E CICL SIMIL DO EST DO CEARA, CNPJ n. 00.765.796/0001-73, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AGENOR LOPES DA SILVA;

E

SINDICATO DO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, CICLOMOTORES E REFRIGERACAO DO ESTADO DO CEARA - SINCOPECE, CNPJ n. 04.255.308/0001-39, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RANIERI PALMEIRA LEITAO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 28 de setembro de 2020 a 28 de setembro de 2020 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CICLOMOTORES E REFRIGERAÇÃO**, com abrangência territorial em **CE**.

**RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES  
OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO****CLÁUSULA TERCEIRA - DIA DA CATEGORIA**

O presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, tem por objetivo, definir o cumprimento da cláusula 50ª da CCT 2020/2021 com nº de Solicitação MR038893/2019.

**Parágrafo Primeiro:** FICA ESTABELECIDO QUE O DIA DA CATEGORIA SERÁ COMEMORADO NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2020 (SEGUNDA-FEIRA) E PARA TANTO SERÁ FERIADO.

**Parágrafo Segundo:** Esta data poderá ser negociada para abertura das empresas, de acordo com a cláusula 45ª da CCT 2020/2021, mediante ACT com as empresas interessadas.

**Parágrafo Terceiro:** Para solicitar o Acordo Coeltivo as empresas deverão preencher o requerimento disponível no site do SINDGEL-CE e enviar para o email: [sindgel@sindgelce.org.br](mailto:sindgel@sindgelce.org.br), e pagar o boleto referente a Taxa de Contribuição Assistencial, face a necessidade de fiscalização ao cumprimento da presente Convenção Coletiva de Trabalho e despesas de assistências jurídicas durante a vigência desta, após a confirmação do pagamento o Sindgel-CE enviará o comunicado com a data da realização da assembleia geral.

**Parágrafo Quarto:** O prazo para solicitar ACT para abertura de empresa nesta data será até o dia 22/09/2020.

**Parágrafo Quinto:** Fica **facultado** ao trabalhador a adesão à presente cláusula no que diz respeito a trabalhar nos dias acima especificados.

**Parágrafo Sexto:** **Não será feita anotação da falta do empregado nem desconto do dia faltoso**, haja vista que este trabalho será voluntário e a empresa fará uma consulta individual e prévia com lista de cientificação, com um dia de antecedência aos dias em referência nesta cláusula.

**AGENOR LOPES DA SILVA**

**PRESIDENTE**

**SIND TRAB REFRIG TECN LAV E AR COND E TRAB NAS OF DE VEIC AUT CICL E CONS TECN EM VENDAS PC DE  
REF E VEIC AUT E CICL SIMIL DO EST DO CEARA**

**RANIERI PALMEIRA LEITAO**

**PRESIDENTE**

**SINDICATO DO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, CICLOMOTORES E  
REFRIGERACAO DO ESTADO DO CEARA - SINCOPECE**

**ANEXOS**

**ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA**



[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

